



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 22 JULHO DE 2025.

Altera a redação do Anexo II da Lei Complementar n.º 120, de 01 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo de São Sebastião do Oeste.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - A remuneração da função gratificada de Controlador Interno, constante do anexo II da Lei Complementar n.º 120, de 01 de setembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

CARGO PÚBLICO – QUADRO DE VAGAS – PROVIMENTO – JORNADA - ATRIBUIÇÃO

CARGO	VAGAS	PROVIMENTO	JORNADA	ATRIBUIÇÕES	REQUISITO DE ACESSO	REMUNERAÇÃO
Controlador Interno	1	Comissão – Função gratificada - Recrutamento restrito - Art. 5.º V c/c art. 6.º	40 horas semanais	Anexo III	Graduação ou Especialização Superior em Direito, Administração, Gestão Pública ou Ciências Contábeis	Valor da gratificação: R\$ 1.400,00

Art. 2.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1.º de julho de 2025.

São Sebastião do Oeste, 22 de julho de 2025

Rômulo Roncally Beirigo

Prefeito Municipal